

## **Lei 366/2006**

Dispõe sobre o reajuste anual dos Subsídios

dos Agentes Políticos locais, nos termos do

art. 37,X da Constituição Federal e art.9º,  
da Lei Municipal 313 de 01 de outubro de

2004, e contém outras providências.

O Povo do Município de Goianá, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Subsídio dos Agentes Políticos do Município de Goianá, fica reajustado no percentual de 5,32%, passando a vigorar com os valores a seguir:

I – Para o Prefeito Municipal R\$ 7.928,28 (Sete mil, novecentos e vinte e oito reais, vinte e oito centavos).

II - Para o Vice-Prefeito Municipal R\$ 3.397,83 (Três mil, trezentos e noventa e sete reais, oitenta e três centavos)

III - Para o Secretário Municipal R\$ 1.359,13 (Um mil, trezentos e cinquenta e nove reais, treze centavos)

IV – Para o Vereador Presidente da Câmara Municipal R\$ 1.698,92 (Um mil, seiscentos e noventa e oito reais, noventa e dois centavos)

V - Para o Vereador 1º Secretário da Câmara Municipal R\$ 1.359,13 (Um mil, trezentos e cinquenta e nove reais, treze centavos)

VI - Para o Vereador da Câmara Municipal R\$ 1.132,61 (Um mil, cento e trinta e dois reais, sessenta e um centavo).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de abril de 2006.

Prefeitura Municipal de Goianá, 24 de abril de 2006.

**José Loures Ciconeli**  
**Prefeito de Goianá- MG**